



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 034/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito, **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45, Centro, Cajati, SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELECIONADO BRASILEIRO DE MASTER EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua 55, nº 50 – Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC (88.330-671), inscrita no CNPJ sob nº 15.576.110/0001-73, representada pelo Sr. **ANTONIO LUCAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.737.807 e inscrito no CPF/MF sob nº 884.630.288-53, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si na Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 40407/2015 conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de equipe da Seleção Brasileira de Futebol Master para jogo em comemoração as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cajati – SP.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado no Campo Municipal Ruy Galdino, no dia 19 de maio de 2015 às 19 horas.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total dos serviços ora contratado é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após o evento.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 034/2015

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manut. Festivais e Eventos Culturais e de Lazer – 13.392.0023.2054
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Sétima – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá estar presente no campo de jogo com a Equipe da **Seleção Brasileira de Futebol Master**, com 01 (uma) hora de antecedência para o início da partida.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O transporte aéreo e/ou terrestre bem como a alimentação dos atletas ficará por conta da **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona – DA MULTA

O não cumprimento do presente instrumento contratual, ocasionará a parte infratora, o pagamento de uma multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe a Portaria nº 270/2015, designando o servidor **LEANDRO SANTOS PEREIRA**, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

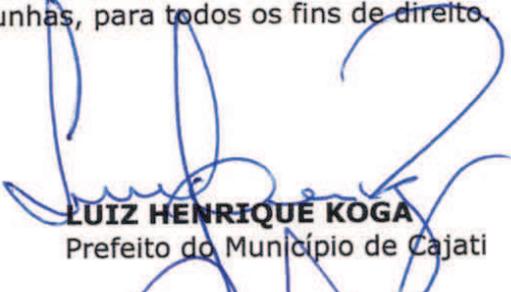
CONTRATO Nº 034/2015

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 05 de maio de 2015.


ANTONIO LUCAS DOS SANTOS

Selecionado Brasileiro de Master Eventos
Esportivos Ltda - ME

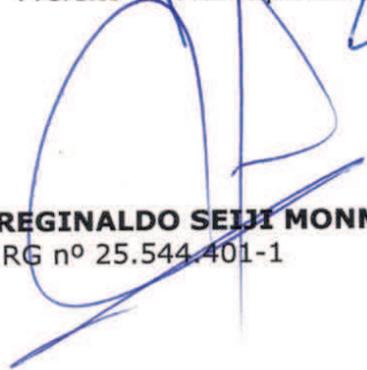

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:


HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943


REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1


Cirineu Slias Bitencourt
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 160.365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI**
Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
CONTRATADO: SELECIONADO BRASILEIRO DE MASTER EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CONTRATO Nº 034/2015

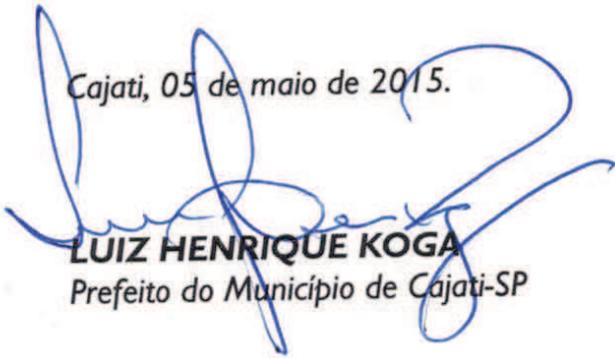
OBJETO: Contratação de equipe da Seleção Brasileira de Futebol Master para jogo em comemoração as festividades do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Cajati – SP.

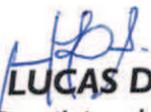
ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cajati, 05 de maio de 2015.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati-SP


ANTONIO LUCAS DOS SANTOS
Selecionado Brasileiro de Master Eventos Esportivos Ltda - ME